



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Retificador e Complementar Nº 1 ao Edital Nº 4/2024 - ROO-GAB/ROO-DIR/CRONDON/RTR/IFMT

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 733, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 20 de abril de 2021, retificada pela Portaria nº 985, de 10 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 10 de maio de 2021, considerando o Edital Nº 4/2024 - ROO-GAB/ROO-DIR/CRONDON/RTR/IFMT, referente ao processo seletivo interno de estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Rondonópolis para a concessão de *Auxílio Transporte*;

RESOLVE:

I - Retificar e complementar o item 15, "DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS", do Edital Nº 4/2024 - ROO-GAB/ROO-DIR/CRONDON/RTR/IFMT, conforme segue abaixo:

- ONDE SE LÊ:

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade os dados apresentados no Formulário de Inscrição on-line.

15.2 Este edital está sujeito à impugnação, devidamente fundamentada, que poderá ser realizada dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital, unicamente via Formulário de Impugnação disponível no SUAP, em <https://suap.ifmt.edu.br/>.

15.3 A qualquer tempo, o IFMT - *Campus* Rondonópolis poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou a sua omissão.

15.4 Em caso de prestação de informações falsas sobre a realidade socioeconômica ou a sua omissão, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores do auxílio pago durante a vigência do edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento, sem prejuízo das demais determinações legais.

15.5 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio da Assistência Estudantil, em diferentes modalidades. Os auxílios da Assistência Estudantil também poderão ser acumulados com bolsas de Pesquisa e Extensão, desde que não ultrapassem o valor de um salário mínimo e meio.

15.6 Ficam impedidos de se candidatar a este processo seletivo os estudantes que possuem vínculo com o Instituto Federal de Mato Grosso APENAS para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso, Dependência e/ou Atividade Complementar.

15.7 O discente beneficiado que concluir o seu curso e permanecer na instituição APENAS para realizar Dependência, Atividade Complementar ou Estágio Curricular será desligado do programa a que se refere este edital.

15.8 Os casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil, Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, Departamento de Ensino e Direção-Geral do *campus*.

- LEIA-SE:

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade os dados apresentados no Formulário de Inscrição on-line.

15.2 Este edital está sujeito à impugnação, devidamente fundamentada, que poderá ser realizada dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital, unicamente via Formulário de Impugnação disponível no SUAP, em <https://suap.ifmt.edu.br/>.

15.3 A qualquer tempo, o IFMT - *Campus* Rondonópolis poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou a sua omissão.

15.4 Em caso de prestação de informações falsas sobre a realidade socioeconômica ou a sua omissão, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores do auxílio pago durante a vigência do edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento, sem prejuízo das demais determinações legais.

15.5 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio da Assistência Estudantil, em diferentes modalidades. Os auxílios da Assistência Estudantil também poderão ser acumulados com bolsas de Pesquisa e Extensão, desde que não ultrapassem o valor de um salário mínimo e meio.

15.6 Ficam impedidos de se candidatar a este processo seletivo os estudantes que possuem vínculo com o Instituto Federal de Mato Grosso APENAS para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso, Dependência e/ou Atividade Complementar.

15.7 O discente beneficiado que concluir o seu curso e permanecer na instituição APENAS para realizar Dependência, Atividade Complementar ou Estágio Curricular será desligado do programa a que se refere este edital.

15.8 Para quaisquer esclarecimentos acerca deste edital, o estudante ou seu responsável poderá fazer contato com a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil por meio do seguinte endereço eletrônico: [clpae.roo@ifmt.edu.br](mailto:clpae.roo@ifmt.edu.br).

15.9 Os casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil, Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, Departamento de Ensino e Direção-Geral do *campus*.

II - As demais disposições estabelecidas no Edital Nº 4/2024 - ROO-GAB/ROO-DIR/CRONDON/RTR/IFMT permanecem inalteradas e em vigor.

Rondonópolis, 21 de fevereiro de 2024.

**Diogo Italo Segalen da Silva**

Diretor-Geral

Portaria nº 733, de 19 de abril de 2021

Retificada pela Portaria nº 985, de 10 de maio de 2021

IFMT - *Campus* Rondonópolis

**Leonir Cleomar Janke**

Chefe do Departamento de Ensino

Portaria nº 2617, de 06 de outubro de 2023

IFMT - *Campus* Rondonópolis

**Ana Paula Copetti Bohrer**

Coordenadora de Assistência Estudantil e Inclusão

Portaria nº 473, de 06 de março de 2023

IFMT - *Campus* Rondonópolis

**Dilma Ferreira Leite Silva**

Presidenta da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil

Portaria nº 148, de 14 de setembro de 2023

IFMT - *Campus* Rondonópolis

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diogo Italo Segalen da Silva**, Diretor Geral - CD0002 - ROO-DIR, em 21/02/2024 12:54:45.
- **Ana Paula Copetti Bohrer**, COORDENADOR(A) - FG0001 - ROO-CAES, em 21/02/2024 13:05:53.
- **Dilma Ferreira Leite Silva**, ASSISTENTE SOCIAL, em 21/02/2024 13:12:23.
- **Leonir Cleomar Janke**, CHEFE - CD0004 - ROO-ENS, em 21/02/2024 13:15:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 656499

Código de Autenticação: 645d526be4

